

**NOTA TÉCNICA N.º 63**

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO FUNDO COMPETE RIO DOCE  
PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1. Contexto**

A Cláusula 130 do TTAC prevê que a Fundação deverá estabelecer linhas de crédito produtivo mediante equalização e constituição de fundo garantidor. Neste sentido, foi constituído Fundo Múltiplo pela Fundação Renova e operacionalizado pelo BDMG e pelo BANDES, intitulado Desenvolve Rio Doce, aprovado pela Deliberação n.º 101 do CIF. O Fundo Desenvolve Rio Doce recebeu aporte de R\$ 40 milhões, sendo R\$ 30 milhões para Minas Gerais e R\$ 10 milhões para o Espírito Santo e foi direcionado para Micro e Pequenas empresas demandantes de Capital de Giro.

Operando como garantidor e equalizador para obtenção de crédito, o Fundo permitiu acesso a pedidos entre R\$ 10 mil e R\$ 700 mil, com carências de 6 meses (período sem incorrência de juros) e pagamentos parcelados em até 48 parcelas mensais, com taxas reduzidas em comparativo a produtos similares no mercado.

No entanto, decorridos alguns meses do início da operação do Fundo Desenvolve Rio Doce, foi diagnosticado em ambos os estados que havia um grupo de empresas que não conseguiam acessar os recursos por encontrar-se em impedimento legal ou financeiro.

Em 25 de maio de 2018 o CIF aprovou a Deliberação 163, relativa à operacionalização pelo BDMG, do Fundo Compete Rio Doce em Minas Gerais, direcionado a empresas detentoras de apontamento de crédito, com restrição para obtenção de recursos a partir de outras linhas. O projeto apresenta também como diferencial a consultoria do Sebrae-MG.

A mesma Deliberação 163 determinou que a Fundação Renova apresentasse proposta para desenvolver a versão capixaba do Fundo Compete Rio Doce, com objetivo de atender a área de abrangência localizada no Estado do Espírito Santo.

O BANDES identificou que a rejeição dessas empresas estaria relacionada a apontamentos junto a entidades de controle e restrição de crédito (Serasa e SPC), o que inviabiliza seu acesso a crédito formal junto aos bancos, mesmo dispondo de capacidade operacional e produtiva.

Atendendo à Deliberação 163, a Fundação Renova apresentou em 29 de agosto de 2018 o ofício OFI.NII.082018.3954, com a proposta para a operação do Fundo Compete Rio Doce também no Estado do Espírito Santo.

Accionado, o BANDES, como parceiro executor do Fundo Desenvolve Rio Doce no Espírito Santo, constatou a rejeição de um volume significativo de propostas, no total de 80 empresas na sua região de atuação (Linhares, Colatina, Marilândia e Baixo Guandu), que por motivos de impedimentos financeiros, não conseguiram se habilitar a acessar o Fundo Desenvolve.

## **2. Fundo Compete Rio Doce/ Espírito Santo**

Diante dessa realidade, o Fundo Compete Rio Doce foi concebido para atender empresas em situação de vulnerabilidade econômico-financeira, previamente demandantes de crédito, recusadas por apontamentos restritivos, mas dotadas de capacidade produtiva e financeira. O objetivo é fomentar a atividade econômica na área impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, nos termos das cláusulas 130 e 134 a 136 do TTAC.

O funcionamento do Fundo prevê a participação do Serviço Nacional de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE-ES), que será responsável por realizar assessoria técnica consultiva e aval da necessidade de capital. O Fundo deverá operar um valor estimado de R\$ 1,8 milhão (número de rejeições x ticket médio das operações do Fundo Desenvolve).

## **3. Funcionamento do Fundo Compete Rio Doce-ES**

Diante dessa realidade, o Fundo Compete Rio Doce-ES foi concebido para atender empresas em situação de vulnerabilidade econômico-financeira, previamente demandantes de crédito, recusadas por apontamentos restritivos, mas dotadas de capacidade produtiva e financeira. O objetivo é fomentar a atividade econômica na área impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, nos termos das cláusulas 130 e 134 a 136 do TTAC.

A proposta visa a constituição de fundo, a ser operacionalizado pelo BANDES, direcionado a empresas detentoras de apontamento de crédito, com restrição para obtenção de recursos a partir de outras linhas. O projeto apresenta também como diferencial a consultoria do SEBRAE-ES.

A proposta é atender empresas com faturamento anual bruto de até R\$ 4,8 milhões, sediadas nos municípios capixabas na área de abrangência socioeconômica definida pelo TTAC. Conforme levantamento realizado pelo BANDES, cerca de 24,5 mil empresas da região são optantes do regime tributário do Simples, ou seja, possuem faturamento de até R\$ 4,8 milhões / ano.

A expectativa é que sejam atendidos clientes com perfil de maior risco, de forma que possa abranger um maior número de empresas. Para mitigar o risco acentuado na concessão do crédito, a liberação dos recursos ocorrerá de forma orientada, em 2 parcelas. O acompanhamento do SEBRAE-ES como interveniente na indicação da capacidade operativa do cliente é obrigatório.

A necessidade de financiamento será apontada na revisão do Plano de Negócios feita pela consultoria do SEBRAE-ES, a fim de determinar tanto se o pedido de capital é aderente ao modelo de negócio do proponente, quanto se as recomendações para aplicação adequada dos recursos estão sendo adotadas por seus gestores, a fim de mitigar riscos.

### **3.1. Atuação do Sebrae-ES**

O atendimento do SEBRAE-ES deverá buscar identificar pontos de melhoria na gestão dos empreendimentos, emitindo relatório sobre a capacidade de contrair e quitar financiamentos. Para tanto, deverá ser feito atendimento personalizado,

individual e presencial, por meio de entrevistas individuais, customizadas às necessidades das empresas atendidas.

**Caberá ao SEBRAE-ES:**

- Receber a lista de clientes e prover atendimento.
- Elaborar definição de valores e reportar ao BANDES para liberação da primeira parcela do crédito.
- Acompanhar e reportar evolução dos requisitos estabelecidos no atendimento inicial assim como o cumprimento das recomendações condicionantes para liberação da segunda parcela do crédito.
- Prover reportes mensais.

**São estimadas 20 horas de trabalho do SEBRAE-ES, assim distribuídas:**

- 2 horas, por empresa, para mobilização das empresas e levantamento de dados cadastrais, conforme demanda do BANDES e protocolo do SEBRAEES;
- 12 horas in loco por empresa, à título de diagnóstico e identificação da capacidade de pagamento;
- 4 horas, por empresa, para visita pós-crédito que irá atualizar o diagnóstico e verificar a aplicação do recurso captado;
- 2 horas para produção de relatório final por empresa e gerencial de toda a ação.

**4. Cronograma e Orçamento**

O Fundo Compete não tem característica rotativa e deverá estar disponível durante dois anos, o que o difere do Fundo Desenvolve Rio Doce, originalmente previsto para 10 anos.

Quanto ao orçamento, é considerado o valor de R\$ 2.120.000,00 (remuneração e tributação incluídos) de recursos compensatórios, assim distribuídos:

- R\$ 1.800.000,00 para composição do fundo, desembolsos e remuneração do agente financeiro, bem como respectivos tributos correspondentes a operação.
- R\$ 320.000,00 para remuneração do agente interveniente, visando atuação individualizada com carga horária pré-estabelecida, junto às empresas demandantes de crédito.

Havendo aprovação da operação, cronograma e orçamento serão alocados em Centro de Custo relativo ao Programa de Diversificação Econômica, para controles e acompanhamentos correspondentes.

**5. Avaliação final**

A CTEI considera o Fundo Compete Rio Doce-ES como instrumento adequado para a continuidade do atendimento ao disposto na Cláusula 130 do TTAC, apoiado na expertise do BANDES e do Sebrae-ES.

O montante inicial a ser aportado de R\$ 1.800.00,00 é suficiente para gerar impacto relevante na área de abrangência. Destaca-se que, na medida em que o escopo de propostas rejeitadas forem se concretizando no Fundo Desenvolve Rio Doce, poderá ocorrer uma migração natural para este novo Fundo Compete Rio Doce no decorrer de 2018 e anos seguintes devido às condicionantes de crédito anteriormente mencionadas. Tal migração poderá requerer recursos complementares, a serem avaliados oportunamente.

A CTEI avalia como positiva a iniciativa da Fundação Renova e do BANDES e recomenda a aprovação do Fundo Compete Rio Doce-ES, no formato proposto, com orçamento de R\$ 2.120.000,00, sendo R\$ 1.800.000,00 para composição do fundo e R\$ 320.000,00 para remuneração do agente interveniente.

A CTEI recomenda ainda a aprovação da contratação do Sebrae-ES como agente interveniente para realizar assessoria técnica consultiva e aval da necessidade de capital. Para o serviço de consultoria são estimadas 20 horas de trabalho por empresa.



**Ricardo Machado Ruiz**

Vice-presidente do INDI – Instituição indicado pelo Governo de Minas Gerais para coordenar a  
Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018